

**NOVA  
PREVIDÊNCIA.**

**É PARA  
TODOS.  
É MELHOR  
PARA O  
BRASIL.**

[brasil.gov.br/novaprevidencia](http://brasil.gov.br/novaprevidencia)



**APRESENTAÇÃO DA PEC  
FEVEREIRO 2019**

# Princípios da Reforma

---

- Sistema justo e igualitário (rico se aposentará na idade do pobre)
- Quem ganha menos paga menos
- Garantir a sustentabilidade do sistema
- Maior proteção social ao idoso: assistência física
- Garantir direitos adquiridos
- Separação entre Assistência e Previdência
- Opção pela Capitalização

# Diagnóstico

---

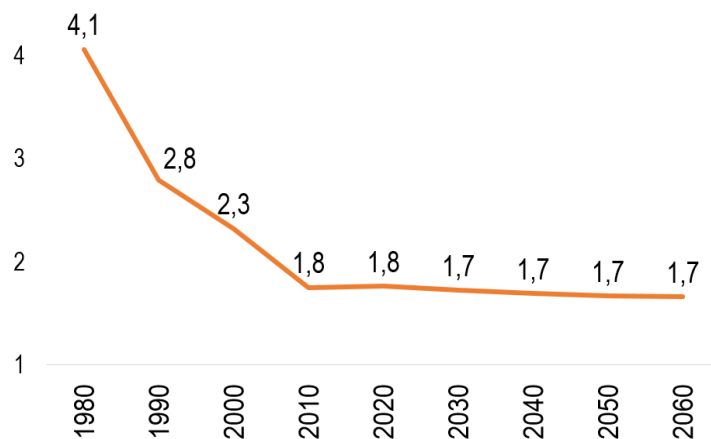
MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# Demografia

- Evolução da Taxa de Fecundidade no Brasil: 2000 a 2060

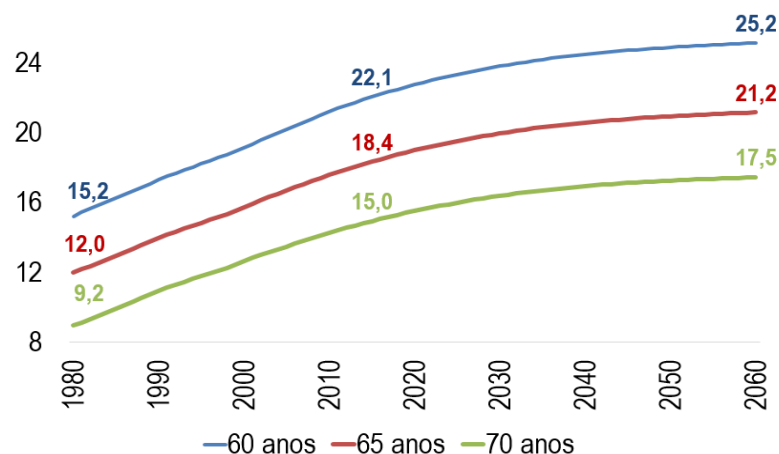


Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2018. Elaboração: SPREV/MF.

## Redução da taxa de fecundidade:

impacto sobre a receita futura no sistema financiado por repartição simples

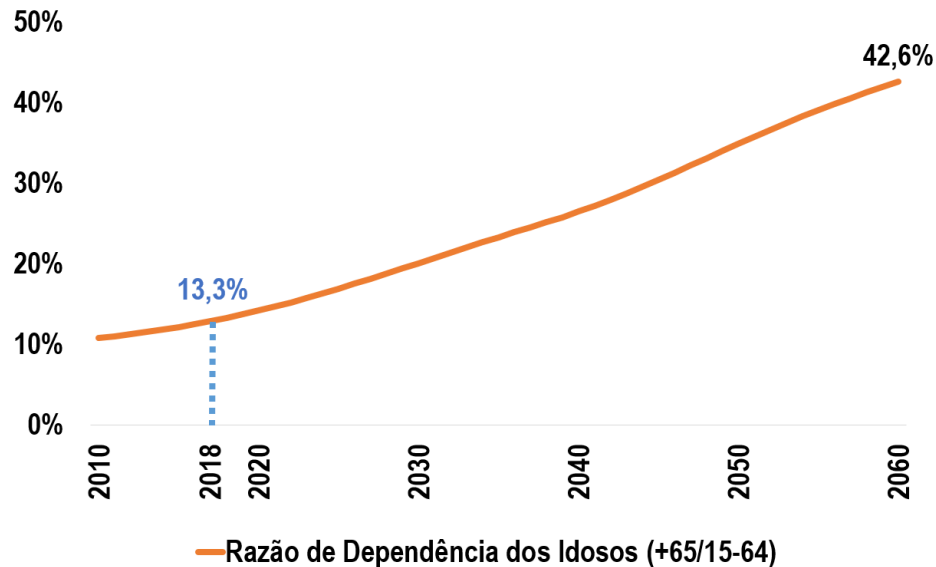
- Expectativa de sobrevida por faixa de idade (em anos)



## Aumento da expectativa de sobrevida:

impacto sobre a despesa (maior duração dos benefícios)

# Evolução da razão de dependência dos idosos no Brasil: 2000 a 2060



Idosos (+65)	2019	2060
<b>Total (em milhões)</b>	20,8	58,2
<b>Idosos/População</b>	10,0%	25,5%
<b>1 Idoso a cada X pessoas</b>	10	4

Fonte: IBGE. Elaboração: SPREV/MF.

# Situação Financeira do Sistema Previdenciário, BPC e pensões militares

- Rurais representam 32% dos benefícios e respondem por 58% do déficit do RGPS
- Todos os sistemas apresentam deficit crescentes

Categorias	2018			Projeção 2019		
	Despesa	Receita	Déficit	Despesa	Receita	Déficit
<b>RGPS</b>	<b>587</b>	<b>391</b>	<b>196</b>	<b>637</b>	<b>419</b>	<b>218</b>
Urbano	463	381	82	510	408	102
Rural	124	10	114	127	11	116
<b>RPPS União</b>	<b>85</b>	<b>34</b>	<b>51</b>	<b>90</b>	<b>36</b>	<b>54</b>
<b>Forças Armadas</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>20</b>
<b>Total</b>	<b>693</b>	<b>427</b>	<b>266</b>	<b>750</b>	<b>458</b>	<b>292</b>
<b>BPC</b>	<b>55</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>59</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Despesa total</b>	<b>748</b>			<b>809</b>		

# Perfil de Renda do RGPS (beneficiários)

**66,5% dos beneficiários recebem salário mínimo; 83,4% recebem menos de 2 salários mínimos**



Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social de Dezembro/2008 a Dezembro/2018

**Os benefícios de valor superior ao salário mínimo são reajustados pelo INPC.**

# Regras Gerais

---



# Impacto (em R\$ bilhões)

Economia (R\$ bi de 2019)	4 anos	10 anos
<b>Reforma do RGPS</b>	82,5	715
<b>Reforma no RPPS da União</b>	33,6	173,5
<b>Alteração nas alíquotas do RGPS</b>	-10,3	-27,6
<b>Mudanças das alíquotas do RPPS da União</b>	13,8	29,3
<b>Assistência fásica e focalização do abono</b>	41,4	182,2
<b>TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA</b>	<b>161</b>	<b>1.072,4</b>
<b>Inatividade e pensões das Forças Armadas<sup>1</sup></b>	28	92,3
<b>TOTAL</b>	<b>189,0</b>	<b>1.164,7</b>

<sup>1</sup> Fonte: Ministério da Defesa

# Unificação das alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

RGPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até \$ 5.839,45	11%

Proposta

RGPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva**
Até 1 Salário Mínimo (SM)	7,5%
998,01 a 2.000,00	7,5% a 8,25%
2.000,01 a 3.000,00	8,25% a 9,5%
3.000,01 a 5.839,45	9,5% a 11,68%

\* calculada sobre todo o salário.

\*\* calculada sobre cada faixa de salário.

# Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 1.250,00	8%	R\$ 100,00

Proposta

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
R\$ 1.250,00	<b>7,80%</b> Alíquota Efetiva	R\$ 97,53
=		
R\$ 452,00	9%	R\$ 22,68
+		
R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85

# Exemplo alíquotas progressivas do RGPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 5.839,45	11%	R\$ 642,33

Proposta

Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
R\$ 5.839,45	<b>11,68%</b> Alíquota Efetiva	R\$ 682,54
=		
R\$ 2.839,44	14%	R\$ 397,52
+		
R\$ 999,99	12%	R\$ 119,99
+		
R\$ 1.001,99	9%	R\$ 90,17
+		
R\$ 998,00	7,5%	R\$ 74,85

# Unificação das Alíquotas do RGPS e RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

RPPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Ingresso até 2013 sem adesão à Funpresp	11% sobre todo o vencimento
Ingresso até 2013 com adesão à Funpresp	11% até o teto do RGPS
Ingresso a partir de 2013	11% até o teto do RGPS

Proposta

RPPS	
Faixa Salarial (R\$)	Alíquota efetiva*
Até 1 Salário Mínimo (SM)	7,5%
998,01 a 2.000,00	7,5% a 8,25%
2.000,01 a 3.000,00	8,25% a 9,5%
3.000,01 a 5.839,45	9,5% a 11,68%
5.839,46 a 10.000,00	11,68% a 12,86%
10.000,01 a 20.000,00	12,86% a 14,68%
20.000,01 a 39.000,00	14,68% a 16,79%
Acima de 39.000,00	+ de 16,79%

\* calculada sobre todo o salário.

\*\* calculada sobre cada faixa de salário.

# Exemplo alíquotas progressivas do RPPS

Quem ganha mais paga mais

Hoje

Salário	Alíquota	Contribuição
R\$ 30 mil	11%	R\$ 3.300

Proposta



Salário	Alíquota Progressiva	Contribuição
<b>R\$30 mil</b>	<b>16,11%</b> Alíquota Efetiva	<b>R\$4.835,83</b>
=		
R\$10.000,04	19%	R\$1.900,00
+		
R\$9.999,99	16,5%	R\$1.649,99
+		
R\$4.160,55	14,5%	R\$603,27
+		
R\$2.389,44	14%	R\$397,52
+		
R\$999,99	12%	R\$119,99
+		
R\$1.001,99	9%	R\$90,17
+		
R\$998,00	7,5%	R\$74,75

# Nova Regra Geral (RGPS)

53% das pessoas se aposentam por idade, 95% ganham menos de 2 salários mínimos  
As mulheres se aposentam por idade, em média, com 61,5 anos, e os homens com 65,5 anos

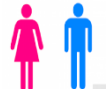
## Regra Geral - hoje

### Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
 <b>60 65 anos</b>	 <b>15 anos</b>



ou

### Aposentadoria por tempo de contribuição

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
<b>Não há</b>	 <b>30 35 anos</b>

## Regra Geral - proposta

### Aposentadoria por idade

Idade Mínima	Contribuição Mínima
 <b>62 65 anos</b>	 <b>20 anos</b>

### Aposentadoria por tempo de contribuição

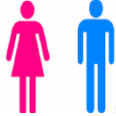

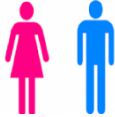

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
<b>Não há</b>	

# Nova Regra Geral (RGPS) – aposentadoria rural

## Regra hoje

Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade rural*
 55 60 anos	 15 anos

## Regra proposta

Idade Mínima Segurados rurais empregados, contribuintes individuais e avulsos	Contribuição regra geral
 60 60 anos	 20 anos
Idade Mínima Segurados Especiais	Contribuição sobre a produção**
 60 60 anos	 20 anos

\* Para segurados especial. Empregados e contribuintes individuais devem comprovar 15 anos de contribuição.

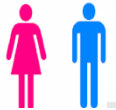
\*\*Art. 35. Até que entre em vigor a lei a que se referem os §§ 8º e 8º-A do art. 195 da Constituição, o valor mínimo anual de contribuição previdenciária do grupo familiar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º Não havendo comercialização da produção rural durante o ano civil, ou sendo esta insuficiente para atingir o valor mínimo a que se refere o **caput**, o segurado deverá realizar o recolhimento da contribuição pelo valor mínimo ou a complementação necessária até o dia 30 de junho do exercício seguinte.





# Novas Regras Gerais (RGPS) - professor

## Regra hoje

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Não há	 25 30 anos

## Regra proposta

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
 60 60 anos	 30 anos

1 Professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

# Regra de Cálculo de Benefício (RGPS)

---

## Benefício =

60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição (100%)

## Nível de Benefício

60%

100%

---



## Tempo de Contribuição

Na regra permanente o percentual poderá ultrapassar 100%. Para a regra de transição será limitado a 100%. Tanto para o RGPS como RPPS.


O Valor do Benefício não pode ser inferior a 1 Salário Mínimo (R\$ 988,00) ou Superior ao Teto do INSS (R\$ 5.839,45)

# Nova Regra Geral RPPS

## Regra hoje

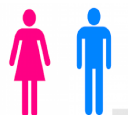
	Idade Mínima	Tempo mínimo de atividade	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
<b>ATC</b> 	55/60 anos	 30/35 anos	10 anos	5 anos
<b>Idade</b>	60/65 anos	não há	10 anos	5 anos
<b>PROFESSOR</b>				
	50/55	25/30 anos	10 anos	5 anos

## Regra proposta

	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo Serviço Público	Tempo Cargo
	62/65 anos	25 anos	10 anos	5 anos
<b>PROFESSOR</b>				
	60/60	30 anos	10 anos	5 anos

**Regra de cálculo:** mesmo critério do RGPS

## Aposentadoria Compulsória (mudança apenas na regra de cálculo)



Idade Máxima

75 anos

Regra de Cálculo - Compulsória

Critério do RGPS x proporcional ao tempo de contribuição

# Regras de Transição

---

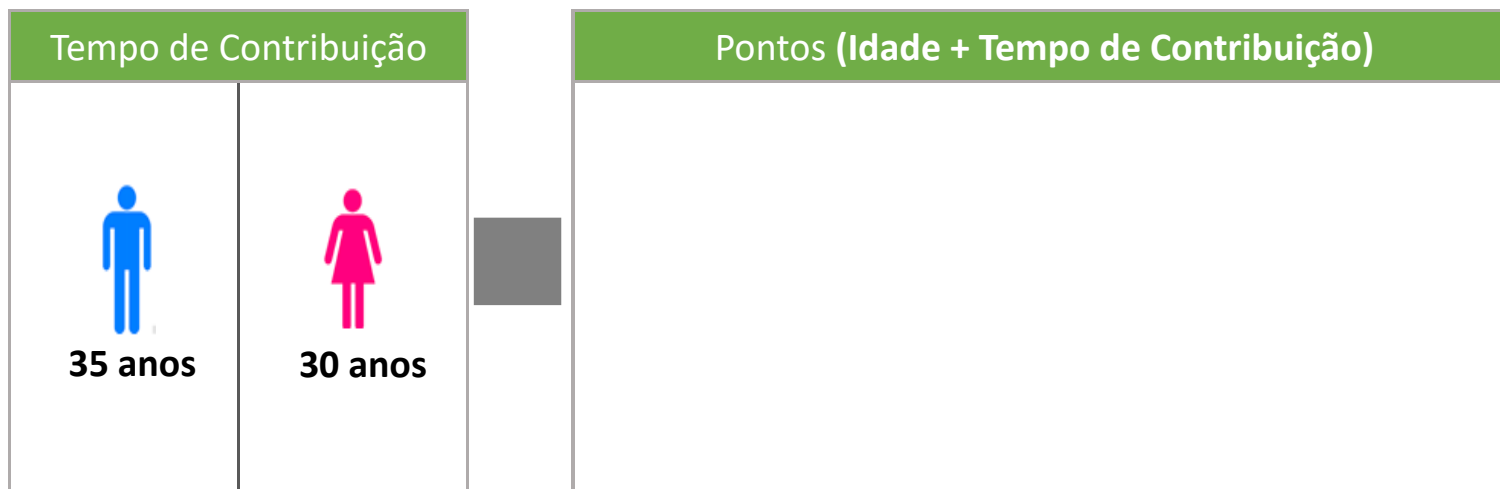
# Regras de transição

---

- As regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos
- Três regras de transição para aposentadoria por tempo de contribuição no RGPS
- Uma regra de transição para o RPPS
- O segurado poderá optar pela forma mais vantajosa

# Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 1)

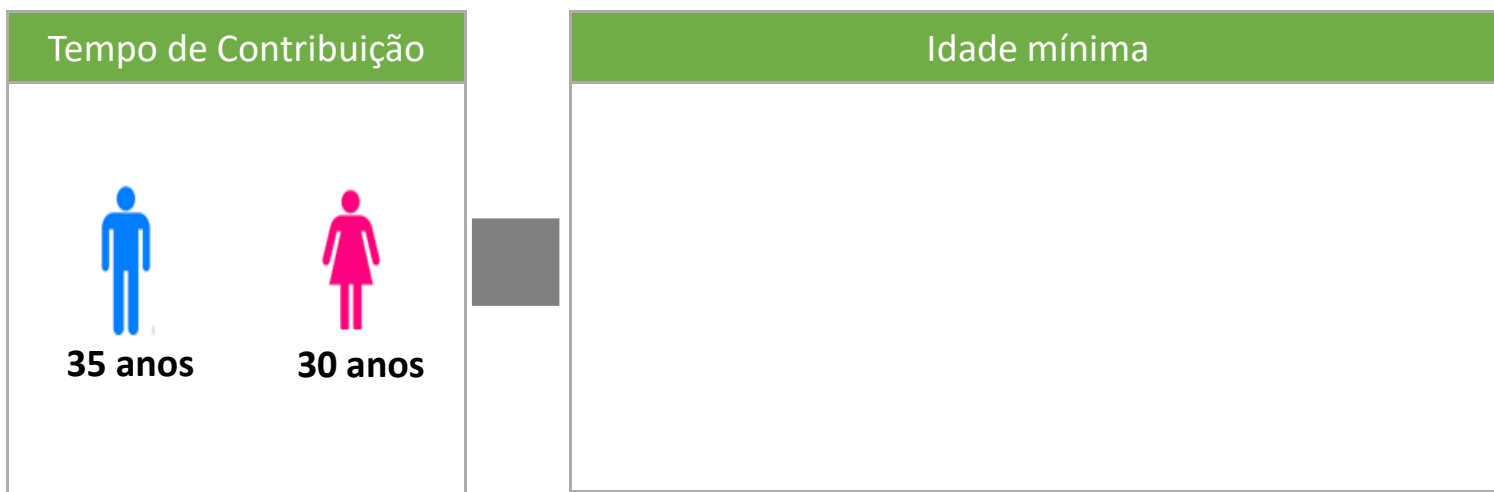
A regra da soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso



- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo (slide 18)
- Professores terão redução (bônus) de cinco pontos: a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia, em 2019, com 81 para mulheres e 91 para homens, desde que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 95 pontos, para professoras, e 100 pontos, para professores.

# Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 2)

As normas exigem tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso



- O valor do benefício será definido de acordo com a nova regra de cálculo (slide 18)
- Professores terão redução (bônus) de cinco anos na idade, desde que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. As idades sobem até 60 anos, para ambos os sexos.

## Regra de transição RGPS (Tempo de Contribuição 3)

---

Quem está a dois anos de cumprir o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria – 30 anos, se mulher, e 35, se homem – poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando-se o Fator Previdenciário, após cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante.

**Exemplo:** mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator Previdenciário se contribuir mais um ano e meio.



# Regra de transição RGPS (Aposentadoria por Idade)



Idade Mínima

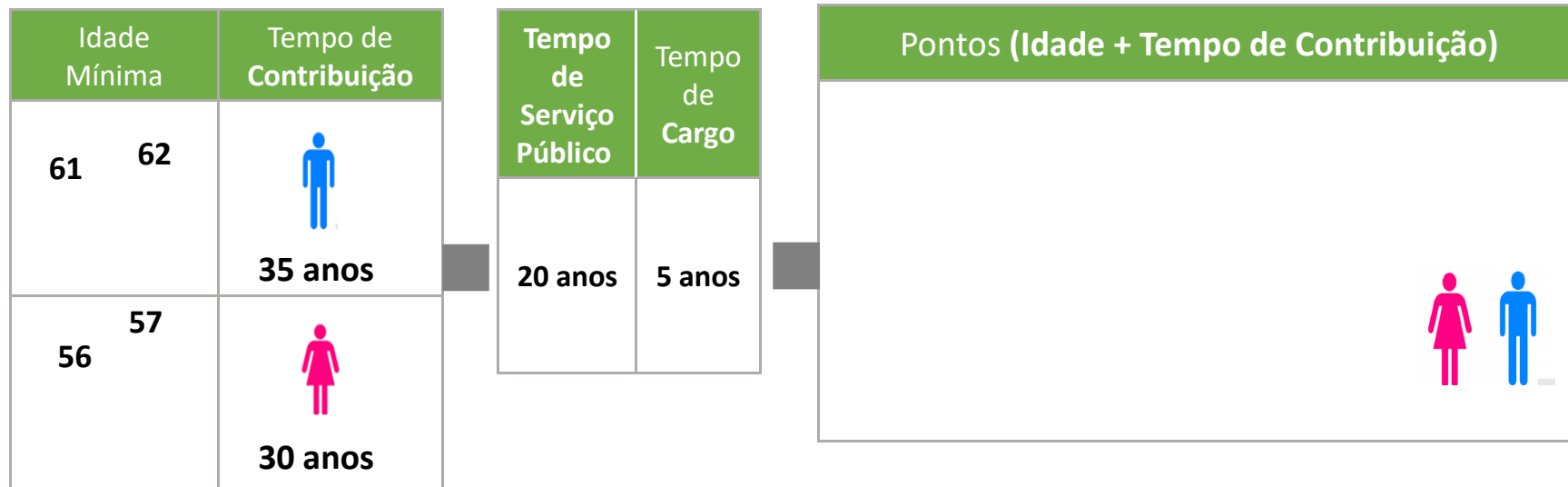
65 anos

Idade Mínima

Contribuição mínima (anos)





# Regra de transição RPPS



## Regra de Cálculo de Benefício

<b>Ingresso até 31/12/2003</b>	Mantida integralidade aos 65 anos(homem) e 62 (mulher). Se professor, idade de 60 anos
<b>Ingresso após 31/12/2003</b>	Mesmo Critério do RGPS (teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).





# Regra atual para Policiais Civis, Federais e Agentes Penitenciários e Socioeducativos\*

Classe		Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício
Policiais		Não há	30 anos	20 anos
			25 anos	15 anos

Ingresso	Regra de Cálculo
<b>Antes da Implantação da Previdência Complementar</b>	Remuneração do último cargo
<b>Após a Implantação da Previdência Complementar</b>	Mesmo Critério do RGPS

\*Agentes Penitenciários e Socioeducativos não possuem regra de aposentadoria especial.

# Regra proposta para Policiais Civis, Federais e Agentes Penitenciários e Socioeducativos

Classe		Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício *
Policiais		55 anos	30 anos	20 anos
			25 anos	15 anos
				
			25 anos	

Ingresso	Regra de Cálculo
Antes da Implantação do Regime de Previdência Complementar	Remuneração do último cargo
Após a Implantação do Regime de Previdência Complementar	Mesmo Critério do RGPS

\*O tempo de exercício progredirá até 20 anos mulher e 25 anos homem.

# Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Hoje

Regra de Cálculo de Benefício - Hoje

100% para todos

Proposta

Regra de Cálculo de Benefício - Proposta

**Benefício** = 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos x Média dos Salários de Contribuição

Em caso de invalidez decorrente de:

Acidente de Trabalho

Doenças Profissionais

Doenças do Trabalho

**Benefício** =

100% x Média dos Salários de Contribuição

# Pensão por Morte

Hoje

Taxa de Reposição do Benefício

RPPS	100% até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar o teto do RGPS
RGPS	100% do benefício, respeitando o teto do RGPS

Proposta

Taxa de Reposição do Benefício

60% + 10% por dependente adicional

**Taxa de Reposição do Benefício de 100%** em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho (RGPS/RPPS)

Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.

Dependentes de servidores que ingressaram antes da criação da previdência complementar terão o benefício calculado sem limitação ao teto do RGPS.

# Limitação de acumulação de Benefícios (cônjuge e companheiros)

No RGPS, mais de 80% dos pensionistas recebem menos que 2SM

Hoje

Acumulação de Benefícios

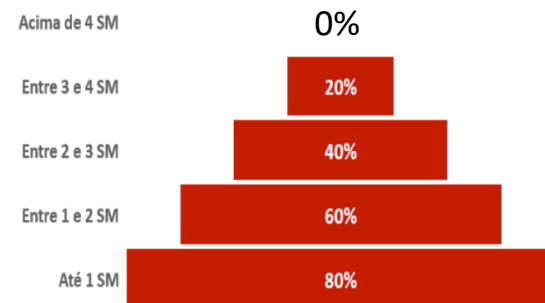
É permitida a acumulação de diferentes tipos e regimes

**Ex.:** pensão e aposentadoria; RPPS e RGPS

Proposta

Regra de Acumulação de Benefícios

100% do benefício de maior valor + % da soma dos demais



- Apenas acumulações de aposentadoria previstas em lei não serão alvo de limitação, por exemplo:

- Médicos
- Professores
- Aposentadorias RPPS ou Forças armadas com RGPS
- A acumulação de cada benefício adicional será limitada a **dois salários mínimos**

# Assistência

---

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# Benefícios Assistenciais (BPC)

Pago aos segurados em condição de miserabilidade\*\*

Renda mensal de 1 Salário Mínimo, sem limite de idade. Mesma regra.

Em condição de miserabilidade

A partir dos 65

1 Salário Mínimo

Renda mensal que evoluirá ao longo das idades

A partir dos 60 anos

R\$ 400,00

A partir dos 70 anos

1 Salário Mínimo

\*Focalização da política do Abono PIS/PASEP com a redução da renda elegível de 2 SM para 1 SM

**\*\*Condição de Miserabilidade (cumulativamente):**

Renda Mensal per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do Salário Mínimo

Patrimônio inferior a R\$ 98.000 (Faixa I Minha Casa Minha Vida) – Novo critério

# Capitalização

---

# Sistema de capitalização

---

## Principais Premissas:

- ✓ Alternativo ao sistema atual
- ✓ Capitalização em regime de contribuição definida
- ✓ Garantia do salário mínimo, mediante fundo solidário
- ✓ Livre escolha, pelo trabalhador, da entidade ou modalidade de gestão das reservas, com portabilidade
- ✓ Gestão das reservas por entidades de previdência públicas e privadas, habilitadas por órgão regulador, assegurada a ampla transparência

# Titulares de mandatos eletivos

---

- **Regra atual (deputados federais e senadores):**
  - 60 anos de idade mínima para homens e mulheres
  - 35 anos de contribuição
  - Recebe 1/35 do salário para cada ano de parlamentar
  
- **Regra de transição**
  - 65 anos de idade mínima para homens e 62 anos para mulheres
  - 30% de pedágio do tempo de contribuição faltante
  
- **Novos eleitos estarão automaticamente no RGPS**
  
- **Os regimes atuais serão extintos**

## ▶ Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares

---

- Policiais e bombeiros militares terão as mesmas regras das Forças Armadas
- Compensação Previdenciária (contagem de tempo no INSS/RPPS)
- Militares na Reserva passam a poder trabalhar em atividades civis

## ▶ Regras para Regimes Próprios de Estados, Municípios e Distrito Federal

---

- Todas as novas regras de benefício para o RPPS valem para Estados, Municípios e Distrito Federal
- Alteração em alíquotas precisam de aprovação das assembleias estaduais, câmaras municipais e Câmara Legislativa do DF
- Estados, Municípios e o Distrito Federal, caso registrem déficit financeiro e atuarial, deverão ampliar suas alíquotas para no mínimo 14%, em um prazo de 180 dias.
- Limitação de incorporações de gratificações aos benefícios de aposentadoria e pensões
- Obrigatoriedade de Instituição da Previdência Complementar em 2 anos
- Fortalecimento da supervisão dos RPPS.

## ▶ Desoneração ao empregador

---

- Retirada obrigatoriedade prevista de pagamento de rescisão contratual (multa de 40% do FGTS) quando o empregado já se encontrar aposentado pela Previdência Social.
- Retirada a obrigatoriedade de recolhimento de FGTS dos empregados já aposentados pela Previdência Social.

## ▶ Transparência das contas públicas

---

- Segregação do orçamento da seguridade social entre saúde, previdência e assistência
- Fim da DRU na seguridade social e redução para 28% das receitas do PIS/PASEP destinadas ao BNDES

## ► Combate às fraudes (MP 871)

---

- Regras mais rígidas para evitar fraudes
- Revisão de benefícios com indícios de irregularidades
- Perícias médicas em benefícios por incapacidade há mais de seis meses sem revisão, e no BPC, há mais de dois anos sem revisão
- Maior rigor na concessão de isenções a portadores de doenças graves
- Impacto esperado: R\$9,8 bilhões no primeiro ano de vigência
- Saiba mais em [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

## ► Anistiados políticos

---

- Passarão a contribuir para a seguridade social nos mesmo termos da contribuição do aposentado e pensionista do RPPS da União
- Fica vedado o recebimento simultâneo da reparação mensal do anistiado político com proventos de aposentadoria garantida a opção pelo maior benefício

## Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

---

### Problemas identificados:

- Contribuintes com grande capacidade de pagamento, utilizando benefícios fiscais para alongar o pagamento das dívidas (“Refis”);
- Devedores contumazes que atuam no mercado, sem pagar tributos, desequilibrando a concorrência e estimulando igual comportamento;
- Devedores em situação econômica deficitária (falidos, em recuperação judicial, empresas sem atividade operacional), sem efetivas condições de saldar a dívida;
- Bens penhorados que não geram arrecadação.



## Medidas de combate ao grande devedor contumaz e de fortalecimento da cobrança da dívida ativa

---

### O que muda:

- Vedação a parcelamentos em prazo superior a 60 meses;
- Adequado tratamento ao grande devedor contumaz;
- Alternativas para recebimento de créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação;
- Medidas para facilitação da alienação judicial de bens.